

DECRETO Nº 046, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

CERTIDÃO

CERTIFICADO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 10/06/14


Secretário Municipal de Administração

“Autoriza prorrogação do vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/ITU de 2014, na forma da lei, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itaguaru, Senhor **EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o art. 43, da Lei Complementar nº 320/2003, e,

Considerando que o prazo de cobrança de impostos com o desconto de 20% não foi o suficiente para atender a demanda dos Contribuintes;

Considerando a necessidade de dilatação do prazo para pagamento do imposto com o desconto, haja vista o exíguo prazo anteriormente concedido para o pagamento da parcela única;

Considerando a baixa arrecadação do IPTU/ITU no exercício financeiro de 2013, que denota a necessidade de criar esse ano mecanismo de incentivo;

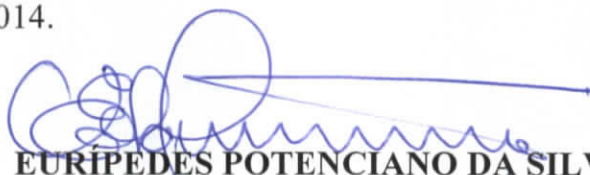
Considerando o dever que tem o Poder Público em respeitar os parcos ganhos auferido por Contribuintes, visando com isso proporcionar-lhes dignidade e melhores condições de subsistência, não os penalizando com a perda do desconto concedido de 20%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Fiscal referente ao vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/ITU de 2014, com a prorrogação do dia **09/06/2014** para até o dia **07/07/2014**, com o desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2014.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito